



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

LEI Nº 1120/2013

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$16.000,00 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a atender despesas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	06:	Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agric.Pec e M. Amb.	
Sub- Unidade	00:	Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agric.Pec e M. Amb.	
Função	20:	Agricultura	
Sub- Função	122:	Administração Geral	
Programa	011:	Assistência Rural E Meio Ambiente	
Projeto	1.0034:	Aquisição de Veículo	
Elemento	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00

SUBTOTAL **R\$ 8.000,00**

Unidade	07:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Sub- Unidade	00:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
Função	15:	Urbanismo	
Sub- Função	122:	Administração Geral	
Programa	012:	Planejamento Urbano	
Projeto	1.0033:	Aquisição de Veículo	
Elemento	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00

SUBTOTAL **R\$ 8.000,00**

TOTAL **R\$ 16.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2013:

Unidade	06:	Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agric.Pec e M. Amb.	
Sub- Unidade	00:	Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Agric.Pec e M. Amb.	
Função	20:	Agricultura	
Sub- Função	606:	Extensão Rural	
Programa	011:	Assistência Rural E Meio Ambiente	
Projeto	1.0012:	Aquisição de Equipamento Agrícola	
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00

TOTAL

R\$ 16.000,00

Art.3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 24 de maio de 2013.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal